

CRITÉRIOS DE COLOCAÇÃO DE ALUNOS EM FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

A distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento é feita pela equipa coordenadora, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) interesse manifestado pelo aluno por determinada área;
- b) competências que o aluno revela em sala de aula, sobretudo na área técnica;
- c) características no relacionamento interpessoal;
- d) comportamento/atitudes;
- e) aproveitamento;
- f) assiduidade;
- g) proximidade do local ou facilidade na deslocação;
- h) não existirem relações familiares com colaboradores do departamento/serviço em que se realiza a FCT;
- i) adequação aos objetivos definidos para cada ano/curso;

1. O contrato e o plano individual de trabalho devem obrigatoriamente estar assinados por todas as partes envolvidas.

2. O início da FCT sem autorização expressa da escola, não terá validade em termos pedagógicos, não assumindo a escola qualquer responsabilidade em relação à mesma.

3. A escola pode determinar que um aluno não inicie a sua FCT ou determinar uma forma diferente de implementação da mesma, fundamentando-se em aspetos pedagógicos, comportamentais ou disciplinares.

4. A área de formação profissional preferencial, a localização geográfica, bem como o percurso escolar do aluno e respetiva situação financeira, serão considerados como elementos de ponderação para colocação num determinado local de FCT.

6. Sempre que a entidade de acolhimento entenda pertinente, o aluno poderá ter de realizar uma entrevista (nos moldes definidos pela entidade acolhedora), antes de iniciar a FCT. Esta entrevista pode ser de carácter eliminatório.